



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 170/2021

o artigo 3º do Projeto de Lei nº 170/2021, passa a ter a seguinte redação.

Autoria: Comissão Permanente de Justiça e Redação.

### EMENDA SUPRESSIVA:

1) O artigo 3º do Projeto de Lei nº 170/2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá regras para a requisição do Selo Municipal de Inclusão das Pessoas com Deficiência (PCD) por parte das empresas, das ONGs, das instituições religiosas e das demais instituições e organizações, bem como as formas e os prazos para a sua outorga por parte do município.*

*Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá o desenho técnico do Selo Municipal de Inclusão das Pessoas com Deficiência (PCD), o qual deverá conter o brasão do município de Santa Bárbara d'Oeste.” (NR)*

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de setembro de 2021.

**ELIEL MIRANDA**  
- Membro -

**JÚLIO CESAR SANTOS DA SILVA**  
- Membro -

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
- Presidente -

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 04/10/2021  
HORA: 15:25

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº  
170/2021  
Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Substitui o artigo 3º do  
Projeto de Lei nº 170/2021.

PROTÓCOLO  
06386/2021

Chave: 386D4

